



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 103, de 17 de dezembro de 2018.

**Cria no Quadro de Cargos em Comissão de que dispõe a Lei Municipal nº 1666/2011, o Cargo em Comissão de Coordenador de Relações Governamentais, padrão CC-5, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criado no Quadro de Cargos em Comissão, de que trata o art. 28 da Lei Municipal nº 1666/2011, o seguinte cargo:

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo em Comissão	Coefficiente Salarial	Padrão Salarial
01	Coordenador de Relações Governamentais	6,50	CC5

**Parágrafo Único** – A descrição das atribuições do Cargo em Comissão criado pelo **caput**, e condições de trabalho, são as que constantes do Anexo I que integra a presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas do Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa  
Ao Projeto de Lei nº 103/2018

Santa Clara do Sul, 17 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Pelo presente projeto de lei, pretendemos criar o cargo em comissão de Coordenador de Relações Governamentais, com o propósito de dispor, no Quadro, de um profissional para atuar no processo de definição e elaboração de políticas públicas de interesse da administração municipal, visando o crescimento econômico do Município e o bem-estar da comunidade. Este profissional será também o interlocutor do Gabinete perante aos Conselhos Municipais, à Associação Comercial e Industrial e responsável pelos Programas Santa Clara Mais Saudável e Santa Clara Tem Valor, além de intermediar as relações do Gabinete na área da Segurança Pública.

A descrição das atribuições, requisitos e padrão salarial são as constantes do Anexo I que acompanham o Projeto de Lei.

Submetendo a matéria à apreciação do Poder Legislativo, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

Ao  
Ver. EDUARDO FERLA,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.

## *ANEXO I*

**CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**COEFICIENTE SALARIAL: 6,5**

**PADRÃO CC5**

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Coordenar as políticas públicas da administração municipal.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

Participar no processo de definição de políticas públicas; ser interlocutor do Gabinete perante aos Conselhos Municipais e à Associação Comercial e Industrial; acompanhar aos Programas Santa Clara Mais Saudável, Santa Clara Tem Valor, o Feiras, e outros que virão a ser criados; intermediar as relações do Gabinete na área da Segurança Pública; representar os diversos anseios sociais nos foros de discussão das políticas do governo; representar nos interesses dos setores da sociedade civil perante aos secretários municipais responsáveis pela elaboração das políticas públicas e marcos regulatórios que impactam na vida da população; em suas atividades, realiza análises da conjuntura política e de impacto normativo, avaliar riscos e cenários e monitorar as principais discussões governamentais sobre o setor que representa, definindo a estratégia de ação e a melhor maneira de se comunicar com os órgãos governamentais; deve ter profundo conhecimento dos processos decisórios no governo, da regulação das ações e dos limites éticos e profissionais da atividade; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: à disposição do Prefeito.

b) Especial: sujeito a viagens, frequência a cursos de especialização, seminários, simpósios, reuniões, etc.

**RECRUTAMENTO:** indicação do Prefeito Municipal.